



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIUMHI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

DIÁRIO OFICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI – 23/05/2025 – EDIÇÃO 285 – ANO 0003 – DECRETO N.º 5423/2023 - LEI MUNICIPAL N.º 2.697/2023

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI

EXTRATO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 12/2025. MENOR PREÇO POR ITEM

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG - EXTRATO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025, Processo Licitatório n.º: 12/2025. MENOR PREÇO POR ITEM. O presente certame tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, bombas e motores, todos de 1ª Linha de fabricação, destinados à execução dos serviços de manutenção corretiva, preditiva e preventiva nas instalações pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Piumhi/MG. Também inclui a aquisição de novos aparelhos para substituição no sistema administrativo, de abastecimento de água e de captação de esgoto, visando à conservação e à manutenção adequada do patrimônio da Autarquia. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 26/05/2025 até o dia 06/06/2025, às 07:59hs. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 06/06/2025, às 08:00 hrs. SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 06/06/2025, a partir das 08:00hs. Local e retirada do Edital: Nos sites <https://pncp.gov.br/app/editais>, www.licitanet.com.br e <http://www.saaepiumhi.mg.gov.br/institucional>. Tel: (37)3371-1332. Valdete Aparecida Oliveira Leite – Pregoeira. Piumhi (MG), 23 de maio de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – DISPENSA N.º 03/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2025. MENOR PREÇO POR ITEM

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Dispensa N.º 03/2025, Processo Licitatório n.º 13/2025. MENOR PREÇO POR ITEM. O presente certame tem por objeto o Registro de preços visando eventual contratação de empresa especializada em serviços de lavagem (geral) para os veículos pertencentes à frota oficial do SAAE de Piumhi – MG, com participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 26/05/2025 até o dia 30/05/2025, às 08:59hs. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 30/05/2025, às 09:00 hrs. PERÍODO DE LANCES: entre 09:00 às 15:00 horas dia 30/05/2025. Local e retirada do Edital: nos sites <https://pncp.gov.br/app/editais>, www.licitanet.com.br e <http://www.saaepiumhi.mg.gov.br/institucional>. Tel: (37)3371-1332. Vignar Messias Almeida – Agente de Contratação. Piumhi (MG), 23 de maio de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTES AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 06/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG: EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTES AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 06/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025. Objeto: a aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e equipamentos utilizados pelo SAAE de Piumhi - MG na prestação de serviços público. Foram firmadas as seguintes atas de registro de preços, entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG e as empresas a seguir: Ata n.º 25/2025, firmada com a empresa ANDRADE E OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, no valor total de R\$ 351.480,00 com validade de 15/05/2025 a 15/05/2026; Ata de Registro de Preços n.º 26/2025, firmada com a empresa OPIL ORGANIZACOES PIRAMIDE LTDA no valor total de R\$ 149.272,00, com validade de 21/05/2025 a 21/05/2026. Dotações Orçamentárias: Programas: 17.122.0021.2158, 17.512.0047.2162, 17.512.0449.2163 e Elemento: 3.3.90.30.00, dos respectivos programas, do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG em vigor ou do que vier a substituí-lo nos próximos exercícios. Eduardo de Assis – Diretor Executivo. Piumhi-MG, 23 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025

Extrato de Contrato de Pregão Eletrônico n.º 02/2025: Câmara Municipal de Piumhi e KASA MOTORS LTDA. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, primeiro emplacamento para a Câmara Municipal de Piumhi. Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Piumhi, 23 de maio de 2025. José Wellington da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Piumhi.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

DECRETO N.º 5.746/2025

DECRETO N.º 5.746/2025

“Dispõe sobre a aprovação do loteamento residencial denominado LOTEAMENTO ALTO DOS NOBRES II e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Piumhi/MG, PAULO CÉSAR VAZ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º. Fica APROVADO o loteamento residencial denominado “LOTEAMENTO ALTO DOS NOBRES II”, matrícula n.º 41.229, terreno urbano com área de 185.551,53 m², localizado no Município de Piumhi, na FAZENDA PINDÁBAS, de Propriedade da empresa Alto dos Nobres II SPE LTDA, CNPJ: 48.278.987/0001-37, com a seguinte descrição:

Área Total do Terreno: 185.551,53 m² (100%)

Área de APP (ZPAM): 8.590,01 m² (4,63%)

Área Verde: 24.912,93 m² (13,43%)

Área de Equipamentos Comunitários: 9.697,42 m² (5,23%)

Área de Lotes: 88.906,40 m² (47,91%) – 321 lotes

Área de Ruas: 53.444,77 m² (28,80%)

Art. 2.º. Fica a proprietária do loteamento em referência, responsável pela implantação, colocação em funcionamento e manutenção de infraestrutura, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar 67/2019 e suas posteriores alterações.

Art. 3.º. Para execução de desmembramento, remembramento e desdobro no empreendimento, deverá ser observada o regramento estabelecido pela Lei Complementar Municipal 67/2019 em seus artigos 29 e seguintes, para não permitir frente ou testada inferior a 8 (oito) metros e exigir área mínima, de cada fração, de 200m² (duzentos metros quadrados).

Art. 4.º. Os serviços a serem executados pela proprietária do loteamento, previstos no artigo 2º, deverão obedecer aos padrões da Prefeitura Municipal de Piumhi – MG, SAAE, CEMIG, IGAM, CODEMA e SUPRAM conforme o caso, atentando-se ainda para a escoreita observância dos padrões técnicos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Lei da Acessibilidade.

Art. 5.º. A proprietária do loteamento fica responsável perante os órgãos expedidores com a obtenção das licenças para execução de obras que venham a qualquer tempo provocar impacto ambiental, ficando com isso, o Município de Piumhi – MG totalmente isento de qualquer responsabilidade.

Art. 6.º. O loteamento ora aprovado sujeita-se aos tributos municipais aplicáveis nos termos do Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores.

Art. 7.º. As construções a serem edificadas no LOTEAMENTO ALTO DOS NOBRES II deverão obedecer às normas previstas na Legislação Municipal.

Art. 8.º. Ficam ALIENADOS FIDUCIARIAMENTE ou COMO GARANTIA HIPOTECÁRIA ao Município de Piumhi – MG os lotes abaixo declinados até que a proprietária do loteamento implemente a infraestrutura referida no art. 3.º, no prazo legal, podendo ser prorrogado por medida excepcional, devidamente justificada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIUMHI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Quadra	Número de Lotes	Lote	Área (m²)	Avaliação Preliminar por Lote
F	1	140	300	R\$ 50.000,00
F	1	141	300	R\$ 50.000,00
F	1	142	300	R\$ 50.000,00
Total de Lotes		97		R\$ 4.690.000,00

TOTAL DE 97 (NOVENTA E SETE) LOTES CALCIONADOS, avaliados pelo Município de PiUMHI no valor total de R\$4.690.000,00 (quatro milhões seiscentos e noventa mil reais).

§1º. Depois de concluídas as obras de infraestrutura executadas, o Município de PiUMHI – MG procederá à vistoria do local através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e emitirá documento que indique ACEITAÇÃO DAS OBRAS, nos termos do artigo 26, §5º da Lei Municipal Complementar 67/2019.

§2º. A liberação parcial de lotes estará condicionada a aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, nos termos do artigo 26 da Lei Municipal Complementar 67/2019, e, também, do CODEMA sobre a porcentagem de obras concluídas pela proprietária do loteamento, com a consequente avaliação de oportunidade, conveniência administrativa e interesse público, devendo ser aprovado pela Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento.

§3º. Findo o prazo estabelecido no caput, sem que estejam as obras concluídas, o Município de PiUMHI – MG procederá com aplicação das penalidades descritas nos artigos 64 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 67/2019.

Art. 9º. O presente Decreto Municipal deve ser considerado “Alvará de Urbanização”, nos termos dos artigos 23, §2º, V e 24 da Lei Complementar Municipal 67/2019, como requisito para início de pretensa alienação dos imóveis por parte da proprietária do loteamento.

Art. 10. As áreas institucionais, áreas verdes, sistema viário e Áreas de Preservação Permanentes – APP’s – constantes do projeto de loteamento, com sua aprovação, passarão a integrar o patrimônio público municipal, nos termos do artigo 22, §§ 12 e 13 da Lei Complementar Municipal 67/2019.

Art. 11. Para todos os fins legais, expede-se o presente Decreto Municipal, para integral cumprimento de tudo o que nele contém, dele fazendo parte para dos efeitos legais, os termos de compromisso apresentados pela proprietária.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi – MG, 21 de Maio de 2025.

DR. PAULO CÉSAR VAZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.751/2025

DECRETO Nº 5.751/2025 “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PONTO FOCAL PARA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS” O Prefeito Municipal de PiUMHI/MG, PAULO CÉSAR VAZ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria Conjunta 1/2025 do Conselho Municipais de Habitação de Interesse Social e Conselho Municipal de Desenvolvimento, com faculdade que lhe confere a legislação pertinente: DECRETA: Art. 1º. Fica nomeado como Ponto Focal da Conferência Municipal das Cidades o servidor DAVI CORNELIO CÂNDIDO, ocupante do cargo: assessor técnico dos conselhos municipais, email: cma@prefeiturapiumhi.mg.gov.br, telefone: 37 9 9917 1594, presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento. Parágrafo Único. O Ponto Focal será auxiliado por: LORENA SILVEIRA CAMARGOS, ocupante do cargo: assessor jurídico, email: cma@prefeiturapiumhi.mg.gov.br, telefone: 37 9 9802 0998, Coordenadora da Defesa Civil e ANA FLÁVIA MARTINS DA SILVA, ocupante do cargo de secretária executiva dos conselhos municipais, email: cma@prefeiturapiumhi.mg.gov.br, telefone: 37 9 9158 2657, Secretaria Municipal de Assistência Social. Art. 2º. São atribuições do Ponto Focal: a) Coordenar a organização e a realização da Conferência Municipal de Cidades; b) Divulgar as informações sobre a Conferência, incluindo datas, locais e temas; c) Prestar suporte aos delegados e demais participantes da Conferência; d) Estabelecer contato com a sociedade civil, incluindo movimentos sociais, entidades e cidadãos; e e) Apresentar relatório final sobre a Conferência. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PiUMHI – MG, 8 de Maio de 2025. DR. PAULO CÉSAR VAZ PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.750/2025

DECRETO Nº 5.750/2025 “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS” O Prefeito Municipal de PiUMHI/MG, PAULO CÉSAR VAZ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria Conjunta 1/2025 do Conselho Municipais de Habitação de Interesse Social e Conselho Municipal de Desenvolvimento, com faculdade que lhe confere a legislação pertinente: DECRETA: Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Cidades de PiUMHI/MG como etapa preparatória da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Minas Gerais, convocada por meio do Decreto nº 5.749, de 23 de Maio de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual de Minas Gerais. Art. 2º. A Comissão Organizadora, nos termos do artigo 14 da Portaria MCID 175/2024, terá a seguinte composição: REPRESENTATIVIDADE PROFISSIONAIS Poder Público Municipal Dr. Davi Cornélio Cândido Dra. Lorena Silveira Camargos Poder Legislativo Municipal Drª. Jaqueline Aparecida de Souza Movimentos Populares Carlos Roberto Valério Trabalhadores – Entidades Sindicais Juliano Rezende Aza Empresários de Desenvolvimento Urbano José Reis Entidade Acadêmica de Pesquisas Humberto Coelho de Melo Organização com atuação no Desenvolvimento Urbano João Marcos de Oliveira Lima Art. 3º. Cabe à Comissão Organizadora Municipal: I – elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos: a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal; b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual. II – planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação; III – mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades; IV – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas; V – coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos; VI – credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; VII – elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; VIII – preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; IX – efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e X – dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal. Parágrafo Único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização

prefeiturapiumhi.mg.gov.br

prefeituradepiumhi

prefeituradepiumhi

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIUMHI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

da Etapa Municipal. Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Piumhi – MG, 23 de Maio de 2025. DR. PAULO CESAR VAZ PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO 5.749/2025

DECRETO Nº 5.749/2025 “Dispõe Sobre a convocação para 1ª Conferência Municipal das Cidades e dá outras providências”. O Prefeito Municipal de Piumhi/MG Dr. Paulo César Vaz, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria Conjunta 1/2025 do Conselho Municipais de Habitação de Interesse Social e Conselho Municipal de Desenvolvimento que aprovaram a convocação a 1ª Conferência Municipal das Cidades, com faculdade que lhe confere a legislação pertinente: DECRETA: Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal das Cidades como Etapa preparatória 6ª Conferência Estadual das Cidades de Minas Gerais, que a será realizada no dia 27 de junho de 2025 no horário de 8h30min às 17h na Câmara Municipal de Piumhi situada a Rua Visconde de Ouro Preto, nº 435- Centro, com o tema central “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”. Parágrafo Único. Será avaliado e discutido na 1ª Conferência Municipal de Cidades três eixos: Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas; Gestão estratégica e financiamento; e Grandes temas transversais. Art. 2º. A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual de Minas Gerais. Art. 3º. A Conferência Municipal das Cidades será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora nomeada pelo Decreto Municipal nº 5.7XX/2025. Art. 4º. A 1ª Conferência Municipal das Cidades será pública e acessível a todos os cidadãos, em especial ao público que contribui para o desenvolvimento urbano municipal. Parágrafo único. A participação será precedida de credenciamento, onde os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário. Piumhi – MG, 23 de Maio de 2025. Dr. Paulo César Vaz Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

PORTARIA Nº 038, DE 23 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 038, DE 23 DE MAIO DE 2025 Dispõe sobre data e horário para outorga do Troféu “Profissional Destaque da Saúde” e da Homenagem ao “Dia das Mães”. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI, no uso de suas atribuições legais, resolve: Art. 1º A outorga do Troféu “Profissional Destaque da Saúde” e da Homenagem ao “Dia das Mães” no ano de 2025 dar-se-á na Câmara Municipal de Piumhi, com sede à Rua Visconde de Ouro Preto, 435, Centro, Piumhi-MG, às 18h30 do dia 28 de maio de 2025. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Piumhi, 23 de maio de 2025. José Wellington da Silva Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº73/2025 - CONCORRÊNCIA Nº008/2025

O Município de Piumhi/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 008/2025, tipo menor preço global, cujo objeto visa à contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica nas ruas Floriano Peixoto e Rua Antônio Goulart da Silva (partes) neste Município de Piumhi/MG, nos termos do Convênio nº940167/2022, conforme Projetos, conforme Planilha Orçamentária e demais documentos que integram o presente Edital. A data final de acolhimento das propostas será às 08:59 horas do dia 17/07/2025 e o início da sessão de lances às 09:00 horas da mesma data, nos termos da Lei nº14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie. Informações através do site: <https://licitanet.com.br>, ou na sede da Prefeitura de 8:00 às 16:00 horas, pelo telefone (37)3371-9222. Dr. Paulo César Vaz – Prefeito Municipal.



prefeiturapiumhi.mg.gov.br



[prefeituradepiumhi](https://www.facebook.com/prefeituradepiumhi)



[prefeituradepiumhi](https://www.instagram.com/prefeituradepiumhi)

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIUMHI
ADM 2021/2024